



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2022.

Altera a Lei Municipal n.º 3.503, de 23 de setembro de 2003, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir ao Município de Cidreira, o lote n.º 5, da Quadra 22”.

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal n.º 3.503, de 23 de setembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Destina-se a referida transferência, para a construção no imóvel, da Secretaria de Educação do Município de Cidreira.”

Art. 2º Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal n.º 3.503, de 23 de setembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Se, dentro do prazo de 05 (cinco) anos, não forem cumpridas as finalidades da transferência, o imóvel da presente Lei retornará ao patrimônio do Município de Osório.”

Art. 3º Fica acrescentado o art. 3º-A à Lei Municipal n.º 3.503, de 23 de setembro de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A Fica consignado que, em atenção ao Termo de Audiência, extraído dos Autos do processo n.º 073/1.22.0000013-7, foi aberta pelo Ofício de Registros públicos de Cidreira, a matrícula n.º 035685 em nome do Município de Osório.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal n.º 6.334, de 10 de dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ___ de _____ de 2022.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de alterar a Lei Municipal nº 3.503, de 23 de setembro de 2003, conforme Termo de Audiência (fl.18) emitido pela 1ª vara Cível da Comarca de Tramandaí, Processo Judicial nº 073/1.22.0000013-7.

No referido Termo de Audiência ficou dito que o Município de Osório não se opôs, em nenhum momento, em encaminhar novo Projeto de Lei autorizando a doação do Lote 05 da Quadra 22 para o Município de Cidreira, desde que com destinação específica. Determinando ainda a abertura de matrícula no RI de Cidreira.

O Registro de Imóveis de Cidreira abriu a matrícula nº 035685 do referido lote em nome do Município de Osório, conforme determinado.

O Município de Cidreira (fl. 20), ponderando os critérios de oportunidade e conveniência, definiu que a área em questão será utilizada para alocação do novo prédio da Secretaria de Educação do Município. Considera o Município que a construção demandará altos custos, entendendo que o prazo de 05 (cinco) anos seja o mais adequado.

Para tanto, encaminhamos o referido Projeto de Lei para alteração da Lei Municipal nº 3.503, de 23 de setembro de 2003 em seus artigos 2º e 3º no que se refere à destinação do imóvel, assim como para o prazo de conclusão da construção.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de setembro de 2022.

Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.